



# PLANO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA - ACIDENTES DE POLUIÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO CLUBE NÁUTICO DE AVIS 2025

Praia Fluvial do Clube Náutico de Avis

Síntese

Plano de Emergência – Regulamentação, atuação e instruções de segurança

Jorge Rocha

jorge.rocha@cm-avis.pt

## Índice

Introdução.....	2
Regulamentação.....	2
Praia – Breve descrição .....	3
Localização e condições de acesso.....	4
I. Plano de Emergência.....	5
1.1 - Detecção do acidente poluidor.....	5
1.2 - Reconhecimento e confirmação do acidente .....	5
II. Atuação em caso de Emergência .....	6
2.1. Esquema geral de atuação .....	6
2.2. Procedimentos gerais de atuação .....	8
2.2.1 - Em caso de acidente comprovado .....	8
2.2.2 – Após o acidente .....	8
2.2.3 – Evacuação.....	8
III - Instruções de segurança .....	9
3.1 – Instruções gerais.....	9
3.2 – Em caso de acidente.....	9
IV – Instruções para o público (Painéis informativos).....	10
V – Instruções especiais .....	10
5.1 – Prevenção.....	10
5.2 – Evacuação.....	11
5.3 – Combate ao foco poluidor.....	12
VI – Organização de segurança .....	12

## Introdução

O Plano de Prevenção e Segurança Contra Riscos de Acidentes de Poluição para a Praia Fluvial do Clube Náutico de Avis do concelho de Avis, pode-se definir como a sistematização de equipamentos e materiais que se destinam a evitar ou a minimizar os efeitos dos riscos previamente analisados e seus procedimentos.

## Regulamentação

Na elaboração do presente Projeto, foi tida em conta a legislação em vigor bem como as normas técnicas existentes, nomeadamente:

- Resolução nº 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Lei nº 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação nº 46/2006/ de 28 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil
- Plano Operacional Municipal 2021;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Avis;
- Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico (PEEPC-CH) de Avis;
- Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial (PEEPC-AI) de Avis;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Avis 2020-2029.

## Praia – Breve descrição

O Complexo do Clube Náutico de Avis onde está inserida a praia fluvial, oferece um conjunto de infraestruturas importantes para o desenvolvimento do turismo no concelho de Avis e no Alentejo. Dessas infraestruturas referimos, além da praia:

- Piscinas municipais;
- Solário;
- Parque infantil;
- Pista de treino de remo;
- Parque de merendas;
- Café/restaurante com esplanada;
- Instalações sanitárias públicas;
- Local de duche e de lava-pés na entrada/saída da praia;
- Hangar para aluguer de canoas, stand up e gaivotas;
- Parque de Campismo;
- Zona de Piquenique (onde estão situados os grelhadores);
- Agente de Turismo Náutico com passeios de barco movidos a energia solar e stand up paddle.

A praia fluvial situa-se numa das margens da massa de água da Albufeira do Maranhão (código PT05TEJ1030). A Albufeira do Maranhão, localizada na sua quase totalidade no concelho de Avis, apresenta-se como um polo de elevadas potencialidades cénicas e ambientais. Constitui uma reserva de água, destinada à rega, permitindo ainda o aproveitamento hidroelétrico e encontra-se prevista, desde a sua construção, a possibilidade de servir como origem de água para abastecimento público.

É uma das albufeiras alentejanas com maior variedade geológica na bacia de drenagem, proporcionando, conseqüentemente, a sedimentação de materiais provenientes de diversas fontes, com diferenças significativas sob o ponto de vista de texturas, mineralogia e características geoquímicas.

A zona de praia está integrada no terreno, numa zona abrigada de ventos e com declives suaves que permitem o acesso direto ao plano de água. Esta zona está disposta em plataformas de forma a reduzir o declive e poder ser revestida por areia. O local de banho está limitado ao caudal da albufeira. A praia fluvial e o uso balnear que se pretendem identificar estão previstos em sede do Plano Diretor Municipal.

A afluência de banhistas considera-se alta no verão, quando as condições climatéricas são favoráveis para a prática balnear. Essa afluência ocorre principalmente aos fins-de-semana

e nos meses de julho e agosto. Nestes meses de verão, a albufeira poderá apresentar um caudal baixo.

Os **parques de estacionamento existentes** no Complexo do Clube Náutico de Avis possuem na sua totalidade **102 lugares** para **veículos ligeiros** e **2 lugares** para **autocarros**. Existência de **2 lugares destinados a veículos para pessoas com mobilidade condicionada**. Também no Complexo do Clube Náutico de Avis, devemos salientar a existência de vários **parqueamentos de bicicletas**, dando estes a possibilidade de permanecerem **25 bicicletas** no seu todo (**mobilidade sustentável**).

## Localização e condições de acesso

A Praia Fluvial do Clube Náutico de Avis pertence à Bacia Hidrográfica do Tejo, inserida no Complexo do Clube Náutico de Avis, Concelho de Avis, Distrito de Portalegre.

Os acessos de circulação automóvel correspondem às vias de acesso à zona balnear, no qual o acesso é executado em 2 sentidos:

- Ligação entre a vila de Avis à área do Complexo do Clube Náutico, através da EN244, indo em direção ao Caminho Municipal 1067 e virar no cruzamento para a CM 1067-1 (estrada e a via lateral pedonal e ciclável em direção ao Complexo do Clube Náutico de Avis);
- Ligação de quem vem do Pisão pelo Caminho Municipal 1067, indo em direção ao cruzamento acima indicado (CM 1067-1 que liga ao Complexo do Clube Náutico de Avis).

### Localização Geral

- **De Lisboa para Avis** – Siga pela A2 e A6. Tome a saída 4 na A6 para N4 em direção a Montemor/Arraiolos. Siga para a N370 (em Arraiolos, siga para Pavia e ruma em direção a Avis). Na N370, vire à esquerda para o Pisão e siga pelo Caminho Municipal 1067 até ao cruzamento que liga ao Complexo do Clube Náutico (CM 1067-1);
- **Do Porto para Avis** – Na A1, siga para a A13 e posteriormente para a A23 em Abrantes. Siga pela N2 até Ponte de Sôr e rume até a N244. Na entrada de Avis, vire na 1ª à direita e siga pelo Caminho Municipal 1067 até ao cruzamento que liga ao Complexo do Clube Náutico (CM 1067-1);
- **De Évora para Avis** - Siga pela R114-4 e siga para a N370 (indo em direção a Pavia e seguir para Avis. Ainda na N370, vire à esquerda para o Pisão e siga pelo Caminho Municipal 1067 até ao cruzamento que liga ao Complexo do Clube Náutico (CM 1067-1).

## I. Plano de Emergência

### 1.1 - Detecção do acidente poluidor

Qualquer ação de intervenção em caso de acidente poluidor implica a sua deteção. Esta resulta na perceção e interpretação das alterações ambientais provocadas pela ocorrência do incidente.

Todo o ser humano tem a capacidade de detetar através dos sentidos as manifestações do incidente e dispõe do seu discernimento para interpretar e tomar iniciativa, agindo de forma mais adequada à situação.

Visto que não é possível uma vigilância humana permanente em todos os locais onde o risco pode ocorrer, desenvolveram-se ações para minimizar este.

### 1.2 - Reconhecimento e confirmação do acidente

O reconhecimento visa a identificação do local inicial do agente poluidor; a avaliação das suas dimensões; a direção em que se desloca e a área que poderá atingir.

Uma vez avaliada a gravidade do incidente, aciona-se o Plano de Emergência até ao nível adequado da dimensão do sinistro, dando-se prioridade sempre às ações em que os utentes tenham intervenção direta.

#### **A 1ª ação do Plano de Emergência é dar o alarme.**

O alarme pode ser de três níveis:

**Alarme local** – Aplica-se a qualquer acidente poluidor na sua fase inicial;

**Alarme setorial** – Quando o acidente poluidor se encontra em fase avançada, mas supostamente dominável e confinável a uma zona da praia;

**Alarme geral** – Para situações em que o acidente poluidor se prevê fora do controlo a curto prazo.

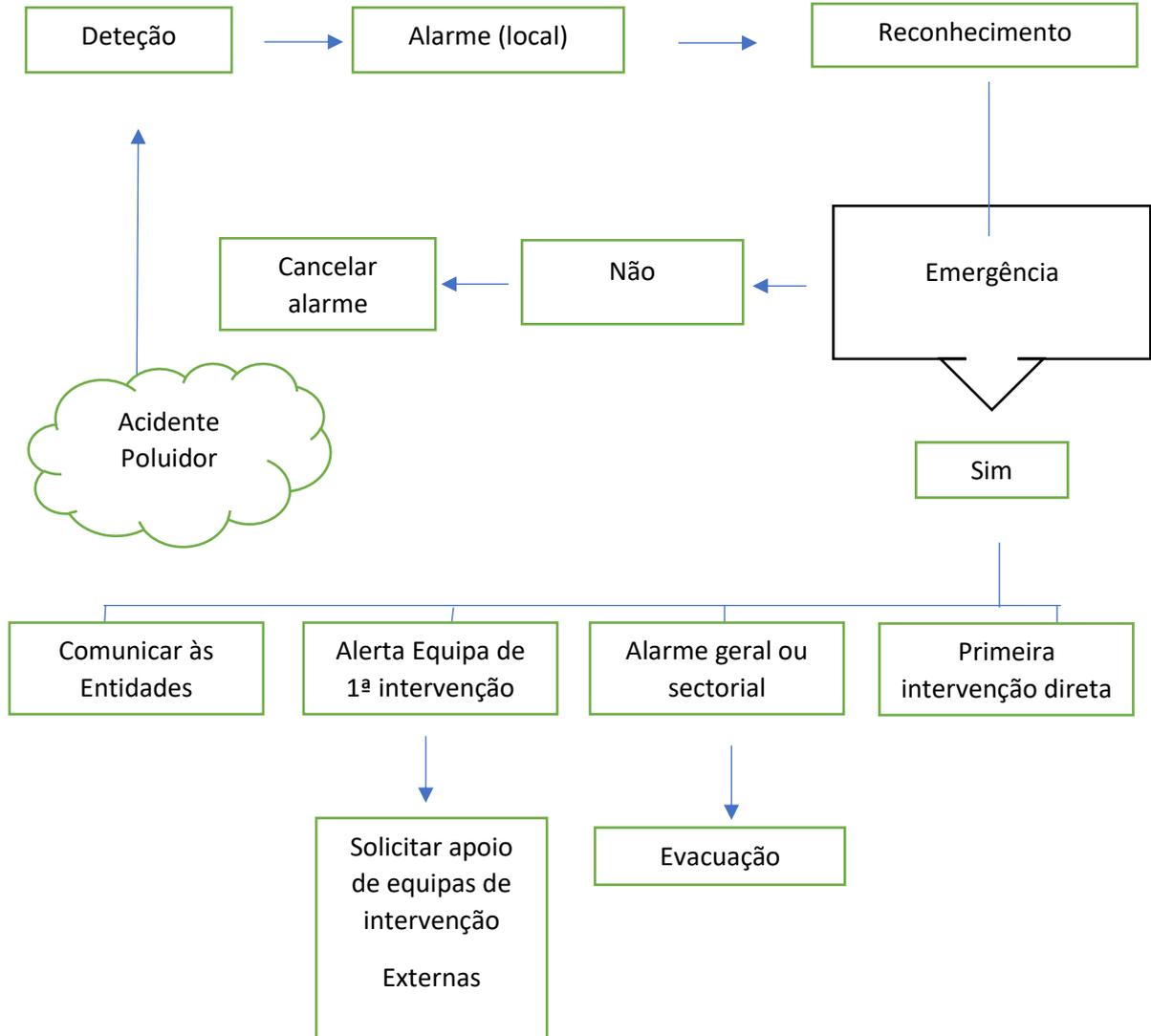
O alarme e a consequente ativação do Plano de Emergência devem-se efetuar de acordo com a gravidade do acidente detetado. Só se deve alargar o alarme à sua totalidade quando o agente poluidor não seja facilmente dominável. Em caso de risco de ocorrência de fenómeno poluição, será colocado um aviso a desaconselhar o banho.

Com o presente objetivo, deve o Corpo de Bombeiros ter conhecimento das instalações do Complexo do Clube Náutico, preparar e colaborar em **simulacros** juntamente com outras entidades: Proteção Civil, GNR, entre outros. **Esta prática é recomendável uma vez por ano.**

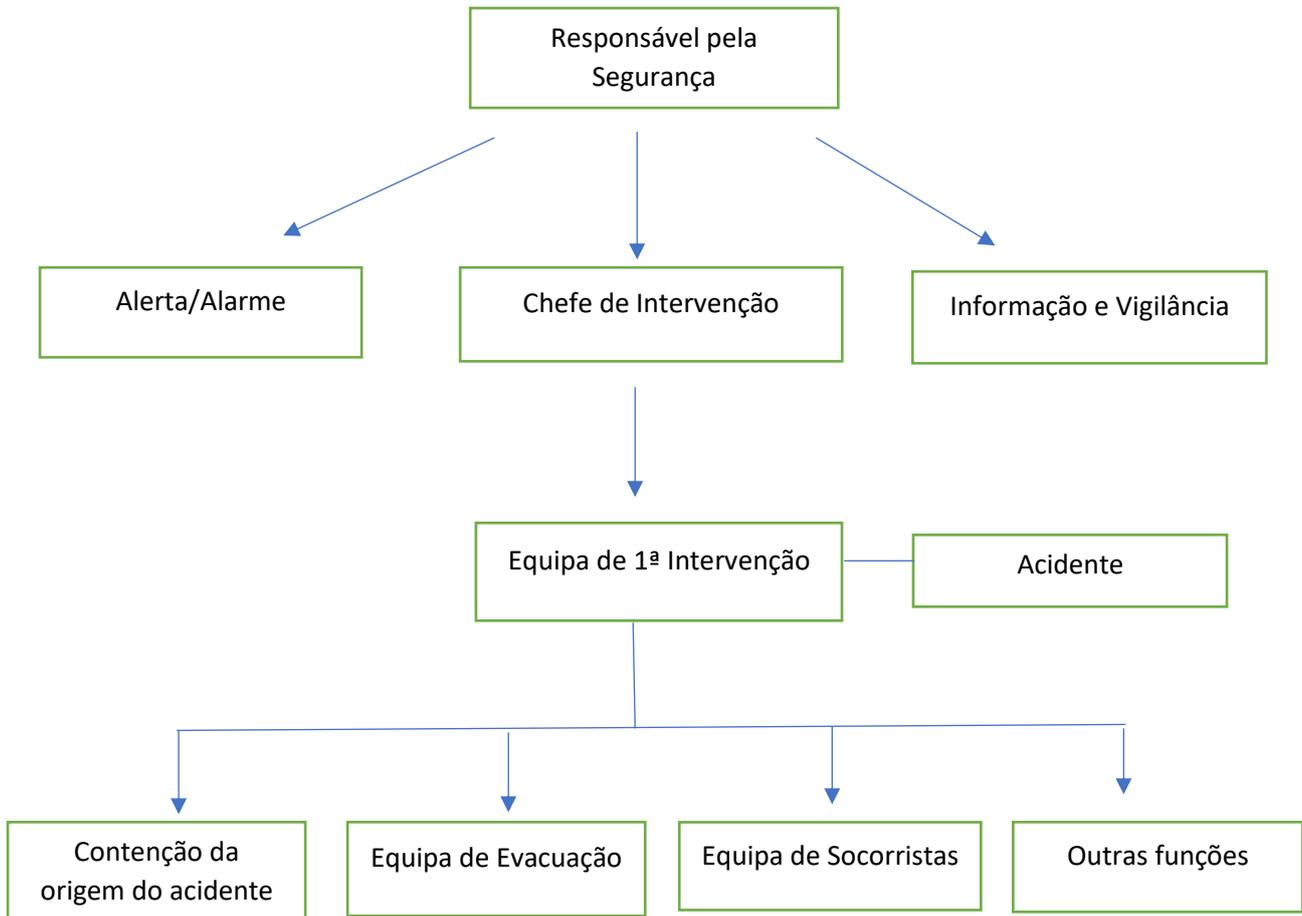
## II. Atuação em caso de Emergência

### 2.1. Esquema geral de atuação

A atuação em caso de emergência segue o seguinte esquema representado:



**Estrutura interna de Segurança:**



## 2.2. Procedimentos gerais de atuação

### 2.2.1 - Em caso de acidente comprovado

#### **I. Alertar a Equipa de 1ª Intervenção:**

Mesmo que a gravidade do acidente poluidor seja diminuta.

#### **II. Dar o alarme em simultâneo:**

O alarme deve ser dado:

- Progressivo (para diminuir o choque psicológico);
- Local, sectorial ou geral (de acordo com a gravidade do acidente poluído e as pessoas em risco);
- Inequívoca (não dar origem para dúvidas; o alarme deve ser dado apenas pela equipa de 1ª intervenção).

#### **III. Evacuar as pessoas em risco (só essas):**

- Deve ser dada prioridade à evacuação sobre o combate ao acidente poluidor;
- Deve-se garantir de imediato que o local de concentração está operacional.

#### **IV. Iniciar o mais cedo possível as ações de combate ao acidente poluidor.**

- Usar os meios de contenção adequados ao acidente em causa;
- Retirar as matérias (quando possível) que deram origem ao acidente;
- Parar os equipamentos não necessários à segurança no combate ao acidente;
- Proceder ao corte de:
  - a) Alimentação de combustível (caso exista);
  - b) Alimentação da energia elétrica, de acordo com as necessidades de segurança de combate ao acidente;
- Assegurar do correto funcionamento dos sistemas de emergência, procedendo à sua operação manual, se necessário.

#### **V. Analisar constantemente a situação.**

#### **VI. Preparar e facilitar o acesso aos elementos que vão intervir.**

- Cooperar com eles nas operações de combate e salvamento, caso seja necessário.

### 2.2.2 – Após o acidente

- Repor nas condições adequadas todos os equipamentos do sistema de segurança;
- Retirar as matérias e os materiais não danificados e proceder à sua recuperação;
- Proceder à limpeza e manutenção das áreas/zonas atingidas.

### 2.2.3 – Evacuação

Em situação de risco, a evacuação de pessoas começa assim que se toma conhecimento da ocorrência do sinistro.

- 1) Como já mencionámos anteriormente, o 1º passo é dar o alarme. No entanto, devemos salientar que um alarme dado de forma inapropriada pode causar pânico nas pessoas, o que poderá originar situações perigosas e difíceis de controlar;
- 2) Transmita discretamente a ordem de evacuação;
- 3) Dirija os utentes para os locais de concentração, indicando as vias de evacuação a utilizar pelos mesmos;
- 4) Ajude quem necessitar e siga as indicações do Plano de Emergência;
- 5) Evite as aglomerações de pessoas, pois podem provocar o pânico. Tente criar grupos de pelo menos 20 pessoas;
- 6) Tranquilize as pessoas;
- 7) Oriente a evacuação sempre para espaços amplos e ao ar livre, conforme definidos no plano;
- 8) Comprove a completa e total evacuação da área/zona sinistrada;
- 9) Não permita o regresso à praia ou à zona sinistrada de nenhuma pessoa, durante as operações de combate ao acidente, até que esta seja considerada segura pela equipa de 1ª intervenção e/ou pelos elementos externos de intervenção.

### III - Instruções de segurança

#### 3.1 – Instruções gerais

- Deite o lixo em locais próprios;
- Não lance as pontas de cigarros ou fósforos para o chão, nem para as papeleiras existentes;
- Não deite cinzas e outros restos resultantes das brasas dos grelhadores nas papeleiras existentes.

#### 3.2 – Em caso de acidente

- Não entre em pânico;
- Comunique e dê o alarme, avisando as autoridades responsáveis;
- Abandone a praia, dirigindo-se para a zona de concentração, seguindo os itinerários assinalados na planta de emergência;
- Faça-o com calma, ordem e rapidez;
- Auxilie quem necessitar;
- Não volte à praia enquanto decorrer o combate ao sinistro;
- Regresse quando for comunicado pelas autoridades (quando esta estiver segura e com a situação normalizada).

## IV – Instruções para o público (Painéis informativos)

As instruções de segurança devem ser afixadas à entrada da praia nos painéis informativos e devem conter as seguintes informações:

- Local de concentração;
- Normas de segurança;
- Código de conduta;
- Identificação de espaços e equipamentos;
- Planta de sinalização de emergência;
- Horário dos serviços;
- Informação da qualidade da água balnear;
- Declaração da ABAAE;
- Outras informações que se considerem pertinentes.

## V – Instruções especiais

Para o encarregado da segurança da praia (se aplicável) e para o chefe da equipa de 1ª intervenção:

### 5.1 – Prevenção

- Verifique diariamente todos os comandos principais dos equipamentos de segurança;
- Treine-se na operação destes equipamentos, imaginando situações possíveis de ocorrência de acidente, tendo em vista o seu funcionamento adequado à segurança contra a ocorrência de acidentes que originem focos de poluição;
- Faça a manutenção sistemática de todos os serviços e equipamentos que existam na praia com recurso a profissionais quando necessário;
- A verificação dos equipamentos e instalações deverá ser efetuada por profissionais habilitados pelo menos 1 vez por ano;
- Em caso de incêndio, em edifícios na envolvente da praia, proceda de imediato ao corte de corrente nos quadros parciais e ao corte geral de gás combustível;
- Garanta a limpeza e a retirada diária de lixos e detritos;
- Nunca use água sobre instalação elétrica, mesmo com corte de corrente é sempre de admitir uma ligação acidental ou um erro de corte (usar **CO2** ou **Pó Químico**);
- Providencie rapidamente todas as reparações que sejam necessárias;
- Não permita utilização de instalações elétricas provisórias;

- Zele a limpeza na praia e arredores, procedendo a rondas frequentes, se possível, de modo a detetar possível indício de práticas contra a segurança desta mesma;
- Verifique constantemente a desobstrução dos caminhos de evacuação e do local de concentração;
- Proceda a uma ronda, após o encerramento da praia aos espaços e aos edifícios para verificar as condições de limpeza e segurança;
- Também no final de 2023, o Município de Avis procedeu, à **instalação de 6 DAE (Desfibriladores Automáticos Externos)**, com vista a garantir a máxima probabilidade de sobrevivência a vítimas de paragem cardiorrespiratória.

A aquisição dos dispositivos insere-se na implementação, pela Autarquia, do Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), certificado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), que inclui também a Formação de Operacionais.

Até ao momento já foi ministrada a formação de Suporte Básico de Vida e Desfibrilhação Automática Externa (SBV e DAE) a funcionários do Município, elementos da GNR, assim como elementos afetos e utilizadores de equipamentos desportivos (Pavilhão Gimnodesportivo e Ginásio Municipal), colaboradores de estabelecimentos comerciais e de diversas associações locais.

Importa ainda referir que os equipamentos (3 de interior) podem ser encontrados no Parque de Máquinas do Município de Avis, no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, e no Ginásio Municipal de Avis.

Já os 3 de exterior, encontram-se localizados na Praça Serpa Pinto, **no Complexo do Clube Náutico de Avis onde situa a Praia Fluvial do Clube Náutico de Avis** e na Rua 1.º de Maio, frente à Farmácia Nova de Aviz.

## 5.2 – Evacuação

Em caso de acidente declarado, aja de acordo com o Plano de Emergência até ao nível necessário ditado pela situação.

A evacuação de todas as pessoas em risco é o objetivo principal e tem primazia sobre todos os outros procedimentos do Plano de Emergência.

Acione o Plano de Emergência, tendo em conta os seguintes aspetos:

- 1) Nem todas as pessoas reagem da mesma maneira perante as situações de perigo;
- 2) Imponha ordem, calma e rapidez;
- 3) Dirija os utentes para os locais de concentração, indicando as vias de evacuação a utilizar pelos mesmos;

- 4) Fixe itinerários alternativos em casos especiais;
- 5) As pessoas tomadas pelo pânico são de difícil evacuação. Evite-o, caso se desencadeie, posicione-se junto das saídas e acalme os mais descontrolados;
- 6) No caso de pessoas que tenham sofrido algum tipo de acidente:
  - Deite-as no chão em posição confortável e em segurança;
  - Não mexa na vítima até à chegada de socorristas especializados;
  - Impeça o regresso ao local do sinistro das pessoas evacuadas.

### 5.3 – Combate ao foco poluidor

Logo que seja o foco poluidor seja detetado e localizado poder-se-á realizar uma ação mais rápida de minimização do incidente, para tal deverá agir segundo alguns procedimentos:

- Impedir o alastramento do agente poluidor para fora da zona já atingida;
- Fazer incidir os meios de supressão na sua máxima força;
- Aproxime-se o mais possível do foco inicial e atue diretamente sobre ele, nunca se esquecendo:
  1. A aproximação ao foco inicial deve ser feita com o máximo de cuidado até se saber a sua origem;
  2. A existência de qualquer cheiro muito ativo indica a presença de produtos que podem ser tóxicos ou explosivos deverá ter em conta a sua própria segurança. A inalação destes produtos provoca lesões graves no aparelho respiratório;
  3. Se necessitar forçar a passagem de um local fechado, deve proteger-se dado não ter conhecimento no interior ou envolvente;
  4. Os incêndios em instalações elétricas devem ser tratados como se estas estivessem sob tensão (não utilizar água);
  5. Não exagere na aplicação dos meios de intervenção, para além das quantidades necessárias à extinção e contenção segura do incidente, para evitar danos daí resultantes.

## VI – Organização de segurança

A segurança contra este tipo de acidentes, quando ocorrem, deverá ser garantida em permanência por um responsável da segurança, e pelo menos dois funcionários, que poderão acumular funções.

Para além desta equipa de segurança, deverão ser previamente distribuídas tarefas a desenvolver em caso de emergência por diversos funcionários e distribuídos pelas várias áreas consoante a gravidade da situação.

O modelo de organização de segurança a adotar na praia deve ser o mais prático e eficiente possível. Nos painéis informativos ou no hangar devem constar os contactos das autoridades a contactar em caso de emergência.

Em especial, aos elementos do pessoal com funções na equipa de segurança e no geral, a todo o pessoal com missões atribuídas em caso de emergência, para além das funções de reconhecimento e combate aos sinistros, compete fora das situações de emergência:

- Garantir e comprovar com frequência o estado de ordem normal da praia (cumprimento das instruções de segurança);
- Inspeccionar frequentemente todos os locais, assegurando-se da disposição adequada de produtos e equipamentos;
- Zelar por todas as operações de inspeção e manutenção dos equipamentos de segurança;
- Comunicar ao responsável da praia todas as situações anómalas, principalmente as avarias em quaisquer dos equipamentos ou matérias.

Todos os funcionários/trabalhadores devem ter conhecimento perfeito do Plano de Emergência e das instruções de segurança.

A identificação das entidades a contactar em caso de acidente são:

<b>Entidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Contacto</b>	<b>Nome</b>
Município de Avis	Presidente	242 410 060	Nuno Paulo Augusto da Silva
GNR (Posto Territorial de Avis)	Comandante	242 412 222	Hélder Cartas
Proteção Civil Concelhia (Município de Avis)	Técnico Superior	242 410 060	Rui Garcia
Bombeiros Voluntários de Avis	Comandante	242 412 155	Luís Palma

Em tudo o omissos, aplica-se o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Avis, no que concerne ao responsável pela direção das operações de socorro que é sempre o Presidente do Município.

O presente documento diz respeito a linhas de orientação para a realização do Plano de segurança e Emergência (em estudo/realização) pelo Município e faz parte integrante do processo de candidatura ao Programa Bandeira Azul 2025.

# Plano de Emergência – Praia Fluvial do Clube Náutico de Avis

